LEI Nº 1.577/PMC/03

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL NO EFETIVO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA, DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 44, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder abono natalino aos professores do Ensino Fundamental no efetivo exercício da docência, no mês de dezembro/2003, nos valores e percentuais constantes da Tabela em anexo.

Parágrafo Único – Considerando que o rendimento de aplicação do Fundo de Desenvolvimento e Valorização do magistério do Ensino Fundamental – FUNDEF, no mês de dezembro, poderá sofrer variação a maior, fica desde já autorizada, no limite de até 10% (dez por cento), a concessão de abono em valores superiores aos constantes da tabela em anexo,

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Cacoal-RO, 09 de dezembro de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município OAB/RO 1171